



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

LEI Nº 2.470/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, conforme Autógrafo 77/2026, o Projeto de Lei nº 39/2026, de autoria do Poder Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 40.706,00 (quarenta mil, setecentos e seis reais)**, objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2026.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será aberto por decreto do poder executivo, observando as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE E HOSPITALAR - MAC	
04.015.2130 Parcerias com Entidades Sem Fins Lucrativos da Área de Saúde	
04.015.10.302.56.2130-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções	
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais	40.706,00

Art. 3º. Os valores do presente crédito adicional suplementar serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação da Seguintes dotações:

04.015 ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC	
04.015.2129 POLICLÍNICA - Atendimento Ambulatorial em Especialidades Médicas	
04.015.10.302.51.2129-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
04.08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais	R\$40.706,00

2



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 2399/2025, que aprovou o PPA 2025/2029 e na Lei nº 2400/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de agosto de 2026.



LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E D.O.M.